



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## EDITAL

### CONVITE Nº 008/2015 PROCESSO Nº 030/2015

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica

**Tipo:** Menor Preço.

**Publicação:** Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica e no site oficial do Município (site do município).

**Início da Licitação:** 22 de abril de 2015.

**Encerramento da Licitação:** 04 de maio de 2015, às 14:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, Flora Rica/SP.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinado à contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços ambientais, desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, e assessoria na manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e ou estadual e demais projetos referente aos programas ambientais do município.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos, devidamente lacrados, até o dia 04 de maio de 2015, às 14:00 horas, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de maio de 2015, às 14:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, Flora Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, visando o desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e/ou estadual, e demais projetos referentes aos programas ambientais do município.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado.
- 2.2. Documentação exigida:
  - 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;
  - 2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS); (§ 3º, artigo 195 da Constituição Federal);
  - 2.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
  - 2.2.4. Contrato Social ou sua última alteração ou contrato de firma individual;
  - 2.2.5. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
  - 2.2.6. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11)

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso) e/ou em cópias devidamente autenticadas.

- 2.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

**ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”**  
**CONVITE Nº 008/2015**  
**PROCESSO Nº 030/2015**  
**INÍCIO: 22 de abril de 2015**  
**ENCERRAMENTO: 04 de maio de 2015.**  
**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 14:00 horas.**

- 2.4. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

**Observação:** não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

### **3. DA PROPOSTA**

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”**

**CONVITE Nº 008/2015**

**PROCESSO Nº 030/2015**

**INÍCIO: 22 de abril de 2015**

**ENCERRAMENTO: 04 de maio de 2015.**

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 14:00 horas.**

- a) Indicar o preço unitário e total em algarismos; devendo estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe; correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
  - b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
  - c) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
  - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 3.6. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº. 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
  - 3.7. As propostas deverão ser apresentadas na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia \*\*de abril de 2015, impreterivelmente, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo.
  - 3.8. O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, todos os participantes estiverem presentes e renunciarem expressamente ao direito de recurso, e deverá conter a proposta elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de maio de 2015, às 14:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, Flora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.
- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável.
- 5.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria nº 197, de 07 março de 2013.

## 6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
  - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
  - Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## 7. DA RESCISÃO

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as normas e prazos estipulados para cada programa e ou convênios e contratos.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da realização da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                               |            |   |           |
|-------------------------------|------------|---|-----------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R<br>SERV.URBANOS   |           |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 20.601.0006.2013 – CONSULTORIA TECNICA<br>AMBIENTAL |           |
| <b>Ficha</b>                  | <b>056</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.39 |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b>  | <b>Saldo</b>  | 27.565,06 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 27.565,06**  
( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 22.500,00**  
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Constituem anexos deste Edital:
- Modelo de Proposta (I);
  - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- c) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (III)
- d) Minuta do Contrato (IV)

12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 através do telefone (18) 3866-1308 – A/C João Oliveira dos Santos – Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou no endereço: Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 22 de abril de 2015.

---

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FÁRIA

=**Prefeito Municipal**=



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO I)**

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

| <b>Item</b> | <b>Objeto</b>   | <b>Valor Unitário<br/>R\$</b> | <b>Valor Total<br/>R\$</b> |
|-------------|---|-------------------------------|----------------------------|
| <b>01</b>   | Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços ambientais, desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, e assessoria na manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e ou estadual e demais projetos referente aos programas ambientais do município. |                               |                            |

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação.

Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

(Assinatura)

## **ANEXO II**

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo nº 030/2015

Convite nº 008/2015 de 22 de abril de 2015.

Objetivo: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços ambientais, desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, e assessoria na manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e ou estadual e demais projetos referente aos programas ambientais do município.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º 030/2015 - Convite n.º 008/2015 de 22/04/2015, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 030/2015

Convite nº 008/2015 de 22 de abril de 2015.

Objetivo: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços ambientais, desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, e assessoria na manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e ou estadual e demais projetos referente aos programas ambientais do município.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal oSr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º 030/2015 - Convite n.º 008/2015, de 22/04/2015, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, E ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DOS PORTAIS DE SERVIÇOS ONLINE DA ESFERA FEDERAL E OU ESTADUAL E DEMAIS PROJETOS REFERENTE AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, Rua Simão de Oliveira, nº. 150, CNPJ nº. 44.925.279/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.156.666-4/SSP. SP e do CPF (MF) nº.092.585.478-61, residente e domiciliado no endereço Av. Dr. João Veloso nº. 283, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite nº 008/2015 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, visando o desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e/ou estadual, e demais projetos referentes aos programas ambientais do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- 2.2. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 2.3. A CONTRATADA realizará o objeto deste contrato no prazo de até 31 de dezembro de 2015.
- 2.4. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 9.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2- efetuar as orientações e fiscalização necessária para que a execução dos serviços por parte da CONTRATADA alcance as finalidades pretendidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

- 4.1 - A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), com remuneração mensal de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*), por um período de \*\* (\*\*) meses e \*\* (\*\*) dias, a iniciar em \*\* de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
- 5.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da realização da prestação dos serviços.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as normas e prazos estipulados para cada programa e ou convênios e contratos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços, salvo no caso de isenções previstas em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria nº 197, de 07 março de 2013.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                               |            |   |           |
|-------------------------------|------------|---|-----------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R<br>SERV.URBANOS   |           |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 20.601.0006.2013 – CONSULTORIA TECNICA<br>AMBIENTAL |           |
| <b>Ficha</b>                  | <b>056</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.39 |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b>  | <b>Saldo</b>  | 27.565,06 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 27.565,06**

( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 22.500,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.
- 12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite n.º 008/2015 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.
- 12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Carta Convite n.º 008/2015- Processo n.º 030/2015.
- 12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \*\* de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
=**Prefeito**=

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PROTOCOLO DE EDITAL  
CONVITE Nº 008/2015**

Convite nº 008/2015  
Processo Licitatório n.º 030/2015  
Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços ambientais, desenvolvimento sustentável, licenciamento ambiental, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, e assessoria na manutenção dos portais de serviços online da esfera federal e ou estadual e demais projetos referente aos programas ambientais do município.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 008/2015, Processo nº 030/2015, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura